

Lei n.º 756

de 25 de junho de 1963.

Autoriza a venda de terreno à entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o poder Executivo autorizado a vender, por preço não inferior à avaliação, um terreno com a área de seissentos e trinta metros quadrados, tendo 14 metros de frente por 45 metros de fundo, situado do bairro do Pedregulho, próxima ao núcleo de casas denominado Adhemar de Barros.

Artigo 2.º — Destina-se o terreno descrito no artigo 1.º à construção da sede do Clube de Malhas Unidos do Morro, para a prática desse esporte, e não poderá ser usado para outro fim.

§ Unico — A entidade local que pratica esse esporte terá preferência desde o que pratique há mais de um ano e tenha personalidade jurídica já firmada.

Artigo 3.º — O pagamento do terreno poderá ser efetuado à vista ou a prazo não superior a cinco anos, à escolha da entidade.

§ Unico — A escritura de venda deverá ser outorgada no prazo máximo de 60 dias a contar a data da publicação desta lei.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 15 de junho de 1963.

a) F. A. Broca Meirelles
Presidente da Câmara

a) João Martins de Abreu
1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

a) Roberto Oliveira Santos
Diretor

Registrado no livro de Leis Municipais n.º VII, as fls. 81/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretário da Prefeitura Municipal